

DECRETO Nº 78/2025 DE, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação do poder de Polícia administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Amajari/RR, para fiscalizar e combater ocupações irregulares na Vila de Tepequém, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO A necessidade de proteção ambiental e urbanística da Vila de Tepequém, ante as ocupações de áreas de forma irregular;

CONSIDERANDO que é competência do Município legislar sobre assunto de interesse local, nos termos do Art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 142, V, da Lei Orgânica do Município de Amajari/RR que determina a proteção do Meio Ambiente no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a Vila de Tepequem constitui patrimônio histórico e cultural do Estado de Roraima, devendo o Município zelar pela organização e habitação naquela região;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ciência e Tecnologia, como sendo o órgão competente para fiscalizar e coibir áreas ocupadas irregularmente na Vila de Tepequem.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia passa a ter competência ampliada para exercer poder de polícia administrativa no âmbito da Vila de Tepequém, visando coibir, fiscalizar e adotar medidas necessárias contra ocupações e construções irregulares em áreas públicas ou privadas protegidas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia poderá:

I - Realizar vistorias e inspeções em áreas sujeitas a invasões e degradação ambiental;

II - Lavar autos de infração ambiental e de ocupações irregulares;

III - Requisitar força policial, se necessário, para garantir a segurança nas ações de fiscalização;

IV - Proceder com a remoção de cercas e estruturas irregulares com apoio dos demais órgãos e Secretarias do Município, quando solicitado;

V - Promover campanhas de conscientização para a preservação do meio ambiente e o combate a ocupações irregulares.

Parágrafo único. As condutas e as atividades consideradas lesivas nas áreas ocupadas de forma irregular na Vila de Tepequem sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções cabíveis, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 3º Fica autorizado o estabelecimento de convênios com órgãos estaduais e federais para reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único: No curso do processo administrativo de apuração das ocupações irregulares, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia deverá promover vistorias, elaborar relatórios circunstanciados e encaminhá-los, quando cabível, aos órgãos ou às entidades públicas competentes, inclusive quando for necessário para a propositura de ações judiciais.

Art. 4º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR 05 de fevereiro de 2025.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:91A46166

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 098/2024-SMSA. -
CONCORRENCIA Nº 006/2024-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 098/2024-SMSA. - CONCORRENCIA Nº 006/2024-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: META EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.028.541/0001-56

RESPONSÁVEL: ROBERTO DA SILVA SAMPAIO. - ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo vigência do Contrato e de execução dos serviços da obra do Contrato Nº 044/2024, por mais 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir do dia 15/09/2024, passando o mesmo a vigorar até o dia 14/11/2024, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 044/2024: De 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 15/09/2024.

Data da assinatura: Em 12 de setembro de 2024.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:F628C658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 100/2024-SMSA. -
CONCORRENCIA Nº 008/2024-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 100/2024-SMSA. - CONCORRENCIA Nº 008/2024-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MC INTERMEDIações LTDA. - CNPJ: 24.109.406/0001-75

RESPONSÁVEL: EDUARDO FONSECA RABELO. - ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo vigência do Contrato e de execução dos serviços da obra do Contrato Nº 043/2024, por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos contados a partir do dia 16/11/2024, passando o mesmo a vigorar até o dia 16/03/2025, com base da Lei Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 046/2024: De 120 (Cento e vinte) dias contados a partir do dia 16/11/2024.

Data da assinatura: Em 14 de novembro de 2024.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:51F682D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2023 – SMSA. -
CARTA CONVITE Nº 014/2023-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2023 – SMSA. - CARTA CONVITE Nº 014/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: R. ARAUJO GONÇALVES - ME. - CNPJ: 84.011.279/00001-07

RESPONSÁVEL: ROSEMARY ARAÚJO GONÇALVES. - CPF: XXX.XXX.XXX-68 - SÓCIA ADMINISTRADORA.